



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

DECRETO nº 033/2023,

De 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos efetivos do Município de Bernardo Sayão, de 35% será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de BERNARDO SAYAO, Estado de TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bernardo Sayao (Lei Municipal nº 336/2012), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

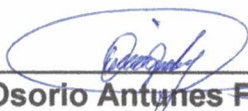
DECRETA:

Art. 1º. - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de 35% será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Bernardo Sayao, 09 de março de 2023.



Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal